



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO INTERNO DE AUDITORIA Nº 021/2010

1-Identificação da Auditoria:

- Realização do PAINT/2010
- Área: 1.1 – Gestão de Recursos Humanos
- Ação: I.1.2- Auditar alterações realizadas na folha de pagamento de pessoal.
- Período de realização: De 26 de novembro de 2010 a 18 de janeiro de 2011.
- Objetivo: *Realizar a verificação da inclusão/alteração da folha de pagamento de pessoal.*

2 –Escopo

Nesta auditoria foram consideradas as concessões de adicionais de insalubridade ativas na UFRB, resultando em 107 concessões em toda a Universidade.

Foi realizado um comparativo entre uma listagem¹ de servidores que recebem adicionais de insalubridade e os laudos periciais em vigor².

Analisou-se, também, listagem enviada pelos diretores dos Centros constando nomes de servidores que recebem adicional de insalubridade, comparando os dados informados com as informações cadastradas no SIAPE- Sistema de Administração de Pessoal do Governo Federal, e os laudos periciais em vigor.

Realizou-se, ainda, uma análise mais detalhada no SIAPE para os casos de servidores que possuíram e possuem cargos de chefia, independente de receber gratificação, visando observar possíveis variações no percentual do adicional de insalubridade ou a suspensão deste em decorrência da alteração de função.

Por fim, a luz da legislação vigente para concessão de adicional de insalubridade chegou-se as seguintes constatações.

¹Listagem enviada pela PROGEP – Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, com base no SIAPE – Sistema de Administração de Pessoal. Atualizada até dezembro de 2010.

²Laudos Periciais de 2007 para Cruz das Almas e centros de ensino (registro apenas dos setores administrativos) e Laudo Pericial 2009 para Santo Antonio de Jesus.

3 – Constatações

CONSTATAÇÃO 001 – Cargos e funções dos servidores descritas no SIAPE não retratam, em todos os casos, a realidade.

Observou-se que existe servidor que atua em setor diferente do cadastrado no SIAPE. A exemplo de uma servidora, conforme listagem enviada pelo CCAAB – Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, que está atualmente ocupando cargo na PRPPG – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, porém está cadastrada no SIAPE que a mesma está no Núcleo Gestão IC & T, lotada no CCAAB.

Nota-se que ao ocorrer a alteração interna da unidade de trabalho de um servidor docente e técnico, não há a devida comunicação a PROGEP, nem ao Núcleo de Gestão e Atenção a Saúde e Segurança do Trabalho - NUGASST, para que se proceda a revisão do percentual do adicional de insalubridade, aos que já percebem, e desta forma analisar o fato de se manter o percentual concedido, alterar para mais ou para menos, e ainda suspender a concessão, se for o caso.

Conforme a Orientação Normativa SRH/MPOG nº 2, de 19 de fevereiro de 2010 DOU 22.02.2010, no seu art. 10 que:

“O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa é suspenso quando cessar o risco ou o servidor for afastado do local ou atividade que deu origem à concessão.

Parágrafo único: Cabe à unidade de recursos humanos do órgão realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Art. 11. É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo”.

Desta forma, visando o cumprimento da legislação vigente, bem como o pagamento devido do adicional de insalubridade de acordo com a função e localização atual do servidor, sugere-se o recadastramento dos servidores de cada unidade da Instituição.

MANIFESTAÇÃO DO SETOR AUDITADO

“Não há possibilidade de oferecer resposta, uma vez que a Auditoria não especificou a situação nem o servidor nela referida.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Tendo em vista a análise comparativa realizada (dados do siape X dados fornecidos pelas unidades de trabalho do Centro de Ciências Agrárias-CCAAB e do Centro de Tecnologia e Ciências-CETEC) notou-se que especificar situações isoladas poderia ocultar outras semelhantes não abrangidas na amostra. Especialmente, porque se observou situações de alterações internas de servidores entre unidades administrativas sem ocorrer a devida comunicação à PROGEP – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal, mesmo tendo ocorrido anteriormente circulação interna, emitida por esta Pró-Reitoria,

solicitando que as alterações internas de servidores dentro de uma unidade administrativa deveria ser comunicada a referida Pró-Reitoria. Desta forma, entendemos que deveria ser atualizado o cadastro de todos servidores no siape junto às respectivas unidades de trabalho.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se atualização dos dados de cargo e função de todos os servidores da UFRB lançados no SIAPE, com vistas a retratar a realidade em todos os casos.

CONSTATAÇÃO 002 – Necessidade de revisão do adicional de insalubridade.

Identificou-se que servidores que adquiriram o direito a concessão do adicional de insalubridade seguem recebendo-o mesmo que haja variação de função. Conforme laudo técnico em vigor, bem como de acordo com a Orientação Normativa nº 2 de 19/02/2010, deve-se observar a habitualidade e permanência da exposição do servidor aos agentes nocivos a saúde que dão o direito a receber o adicional de insalubridade. Conforme esta Orientação normativa temos:

“Art 5º A concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e irradiação ionizante, bem como a gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, estabelecidos na legislação vigente, são formas de remuneração do risco à saúde dos trabalhadores e **tem caráter transitório, enquanto durar a exposição.**

Art. 6º Para fins de concessão do adicional de insalubridade em decorrência de exposição permanente ou habitual a agentes biológicos, devem ser verificadas a realização das atividades e as condições estabelecidas no Anexo I, bem como observados os Anexos II e III.

§ 1º A exposição permanente ou a habitual serão caracterizadas pelo **desenvolvimento não eventual** das atividades previstas na maior parte da jornada laboral.” (grifo nosso)

Nota-se também, conforme resposta do NUGASST a Solicitação de Auditoria nº137/2010, que está em fase de conclusão um novo laudo pericial para as unidades da UFRB, incluindo áreas ainda não contempladas pelos laudos anteriores. Sendo assim, faz-se necessário a revisão da concessão do adicional de insalubridade, bem como a atualização cadastral dos servidores que já percebem a parcela pecuniária, pois com isso evitar-se-á o risco de existirem servidores expostos a condições insalubres sem receber o adicional devido.

MANIFESTAÇÃO DO SETOR AUDITADO

“1) A Atualização do Laudo Ambiental iniciou-se em 16/08/2010, 17/08/2010, 18/08/2010, 19/08/2010 e 20/08/2010, no Centro de Ciências da Saúde – CCS, Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CETEC, Centro de Formação de Professores – CFP, Centro de Artes, Humanidades e Letras – CAHL e no Centro de Ciências, Agrárias, Ambientais e Biológicas – CCAAB, respectivamente.

2) A metodologia utilizada para sua atualização compreendeu a visita in loco em todos os locais de trabalho da UFRB, sendo dividida em 03 etapas: avaliação qualitativa dos agentes biológicos, avaliação quantitativa dos agentes físicos (ruído e calor) e a

avaliação quantitativa dos agentes químicos. Com a primeira e segunda etapa já finalizada, a terceira e última depende da realização de contratação de empresa de medição especializada em avaliação quantitativa dos referidos agentes químicos. Neste momento, estamos trabalhando na elaboração do respectivo edital, com previsão de encaminhamento à Coordenadoria de Licitações e Compras – UFRB para os devidos ajustes, até a 2ª quinzena de fevereiro do corrente ano.

Ressalta-se que embora o laudo seja elaborado em etapas, estas acontecem de forma conjunta. Entretanto, a finalização da terceira e mais complexa, só será possível a partir da execução das análises realizadas pela empresa contratada através de licitação e posterior emissão do laudo ambiental pela equipe deste NUGASST. Só a partir deste momento será possível efetivar a revisão e atualização de todos os processos de adicional de insalubridade solicitados pelos servidores. ”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Diante do que foi manifestado mantemos a nossa linha de constatação anteriormente exposta.

RECOMENDAÇÃO 002

Recomenda-se revisão dos adicionais de insalubridade concedidos a luz dos laudos periciais atuais (assim que finalizado), uma vez que englobam todas as unidades de trabalho.

Sem mais,

Cruz das Almas, 26 de janeiro de 2011.

Siméa Azevedo Brito Borges
Auditoria Interna
Siape 1578303

Cristiane Nunes
Auditoria Interna
Siape 1760580